



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.489, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, valor de R\$ 247.686,69 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) destinados à revitalização do terminal rodoviário.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 247.686,69 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme classificação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.03.00	Sec. Mun. de Engenharia, Obras, Serv. Urb. e Rurais
Unidade Executora	02.03.01	Depto. de Obras e Serv. Urb. e Rurais
Funcional Programática	15.451.0007.1.087	INFRAESTRUTURA URBANA - TRANSF. ESPECIAL - 202330640003
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	01	Tesouro
Valor	Ficha 615	R\$ 47.686,69

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.03.00	Sec. Mun. de Engenharia, Obras, Serv. Urb. e Rurais
Unidade Executora	02.03.01	Depto. de Obras e Serv. Urb. e Rurais
Funcional Programática	15.451.0007.1.087	INFRAESTRUTURA URBANA - TRANSF. ESPECIAL - 202330640003
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	05	Emenda
Valor	Ficha 614	R\$ 200.000,00

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, será por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 247.686,69 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/ anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.484, de 09 de fevereiro de 2024.

Bernardino de Campos, 08 de Março de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

